



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **OFÍCIO/SJMRI Nº 0303/2021**

Em 18 de outubro de 2021

Αo

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ** 

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraguara Rua São Bento, 887 - Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial, visando a permitir a utilização de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, como demonstramos abaixo:

> Portaria MS/GM nº 1.293, de 18 de junho de 2021, que habilita Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral da União, de autoria do Deputado Federal Guilherme Derrite (PP/SP), para custeio junto a Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica) do município de Araraquara.

Valor - R\$ 250.000,00

"Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primaria à Saúde"

Outrossim, esclarece-se que referida emenda parlamentar decorreu da articulação do Vereador Emanoel Sponton (Progressitas) e do Vice-Prefeito Damiano Barbiero Neto.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraguara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

#### **EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



#### PROJETO DE LEI №

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	02 PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.0079		Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e		
		Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2		Atividade		
10.301.0079.2.174		Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de		
		Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.32 Material, Bo		em ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO 05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados				

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.293, de 18 de junho de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de outubro de 2021.

## **EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal